



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.472 DE 10 DE MAIO DE 2021

“Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população de Cachoeiras de Macacu-RJ.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população de Cachoeiras de Macacu, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único – A autorização das atividades contidas no caput será fornecida pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 10 de maio de 2021

Vereador Ailton Telles Machado

Presidente

Autoria: Vereador Edgar Rosa da Silva- PMB